



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2015 de 03.02.2015

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 20 / 02 / 2015
DATA 20 / 02 / 2015

Contrato de fornecimento de combustível para
abastecimento da frota de veículos, entre o **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS)** e **AUTO
POSTO CROMINIA LTDA - EPP**.

Gsuhg
**Contratante - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAIRIPOTABA (FMAS)**

Contratado - AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP

O objeto deste Contrato é Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos de Propriedade do Município de Mairipotaba - GO, destinados a Atender a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS)**, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 001/2015, em especial o contrato n. 024 /2015, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS)**.

O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições quando solicitado pela administração ou órgão, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.

Pelo Fornecimento dos Produtos previstos o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS)** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 49.066,00 (Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Seis Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária: Nº 08.244.0820.2.036.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

Mairipotaba - GO, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Luciene da Silva
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS)**

CNPJ Nº 18.406.650/0001-05

Gestora do FMAS

Contratante

[Assinatura]
AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 03/02/2015.

Gsuhg
Glênia Cândido Da Silva Pereira
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas: 08.244.0820.2.036.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficará responsável por fiscalizar este contrato a Gestora de Contrato a Srª **LIDIANE MARIA DA SILVA** CPF nº 732.503.331-15, nomeado pelo Decreto nº 741/2015, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Crominia-GO, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, 03 de Fevereiro de 2015.

Lidiane da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS)**

CNPJ Nº 18.406.650/0001-05

Gestora do FMAS

Contratante

[Assinatura]
AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Testemunhas:

1. *Francielle Pereira Rose*

CPF nº. *021.050.381-58*

2. *Adriane P. de S. Menezes*

CPF nº. *026.792.911-07*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 20 / 02 / 2015

ATA 20 / 02 / 2015

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº. 024 2015.

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA
DE VEÍCULOS, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS), CNPJ Nº 18.406.650/0001-05. Endereço Rua João Manoel Nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, neste ato representado constitucionalmente pela Gestora LUCIENE DA SILVA, CPF nº 017.304.251-19 e CI-RG nº 5020269 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.783.007/0001-52, estabelecida a GO 217 CROMINIA - MAIRIPOTABA-GO S/N Complemento: 850 MTS CEP: 75.635-000 Perimetro Urbano Cromínia - Go, representada pelo Sr. JOSÉ CANDIDO BARBOSA NETO portador da CI nº. 157341 SIC GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil viúvo, residente e domiciliado Rua Horácio Bernardino, S/N, Qd.-Q Lt-07, Centro CEP: 75.635-000 Cromínia doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2015 datado de 28/01/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 03 de Fevereiro de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o CONTRATADO por força do presente instrumento, fornecer combustíveis para a CONTRATANTE, no período de 03 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	2.400,00 Lts	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
02	GASOLINA COMUM	13.000,00 Lts	R\$ 3,37	R\$ 43.810,00
TOTAL				R\$ 49.066,00

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a CONTRATANTE, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos combustíveis é de **R\$ 49.066,00 (Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Seis Reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: **R\$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos)** para o litro de gasolina comum e **R\$ 2,19 (Dois Reais e Dezenove Centavos)** para o litro de Etanol.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Fica reconhecida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA (FMAS) (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que